

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 66.391.010,00 (sessenta e seis milhões, trezentos e noventa e um mil e dez cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	66.391.010,00	
	SUB-TOTAL	66.391.010,00	
	TOTAL	66.391.010,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES FUNDAÇÃO ONCOCENTRO S.PAULO			
13.75.021.8.032	23.910.864,00		23.910.864,00
ATIVIDADES FUNDAÇÃO ONCOCENTRO S.PAULO			
13.75.055.8.034	42.480.146,00		42.480.146,00
TOTALS ...	66.391.010,00		66.391.010,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09.46	FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SAO PAULO	
	TOTAL	66.391.010,00
3A.	QUOTA	66.391.010,00

DECRETO Nº 31.809, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 592.315.000,00 (Quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 14.752.000,00 (Quatorze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 577.563.000,00 (Quinhentos e setenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cr\$ 592.315.000,00 (Quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e quinze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	592.315.000,00	
	SUB-TOTAL	592.315.000,00	
	TOTAL	592.315.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.CENTRO EST.ECUC.TECN.PAULA SOUZA			
00.44.021.8.332	592.315.000,00		592.315.000,00
TOTALS ...	592.315.000,00		592.315.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10.63	CENTRO EST.ECUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	450.958.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	123.165.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	14.752.000,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	3.440.000,00	
	SUB-TOTAL	592.315.000,00	
	TOTAL	592.315.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.MANUT.CENT.ECUC.TECN.PAULA SOUZA			
00.44.021.2.367	592.315.000,00		592.315.000,00
TOTALS ...	592.315.000,00		592.315.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.63	CENTRO EST.ECUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA	
	TOTAL	592.315.000,00
3A.	QUOTA	592.315.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO	10.63 - CENTRO EST.ECUC.TECNOLOGICA PAULA SOUZA	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	00.44.021	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	450.958.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	123.165.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	14.752.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	3.440.000,00
TOTALS		592.315.000,00

DECRETO Nº 31.810, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 179.230.200,00 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e trinta mil e duzentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incluindo-se os Elementos Econômicos 3.1.92 — e 3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.82	CART.PREV.DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	381.561,00	
3.2.5.1	INATIVOS	135.975.582,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	41.923.214,00	
3.2.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	182,00	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	949.661,00	
	SUB-TOTAL	179.230.200,00	
	TOTAL	179.230.200,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSIST.PREVIDENCIARIA AOS ADVOGADOS			
15.82.492.2.189	179.230.200,00		179.230.200,00
TOTALS ...	179.230.200,00		179.230.200,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO	14.82 - CART.PREV.DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	15.82.492	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	381.561,00
3.2.5.1	INATIVOS	135.975.582,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	41.923.214,00
3.2.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	182,00
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	949.661,00
TOTALS		179.230.200,00

DECRETO Nº 31.811, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 808.485.206,00 (oitocentos e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	808.485.206,00	
	SUB-TOTAL	808.485.206,00	
	TOTAL	808.485.206,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMACAO COM RECURSOS DO FUNDES			
13.75.420.2.075	808.485.206,00		808.485.206,00
TOTALS ...	808.485.206,00		808.485.206,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	808.485.206,00
3A.	QUOTA	808.485.206,00



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

ASSINANTES
DE
CAMPINAS

**COMUNICAMOS AOS ASSINANTES QUE OPTARAM PELA
RETIRADA DO DIÁRIO OFICIAL EM NOSSA FILIAL
QUE, A PARTIR DE 03 DE JULHO, DEVERÃO RETIRAR SEU(S)
EXEMPLAR(ES) À RUA FERREIRA PENTEADO, 954,
NO HORÁRIO DAS 8h30 ÀS 11h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**